

e N=8.254.697,59 m ; 58°12'46" - 236,78 m, até o ponto P-57 de coordenadas UTM E=617.671,15 m e N=8.254.822,32 m ; 62°10'49" - 511,71 m, até o ponto P-58 de coordenadas UTM E=618.123,72 m e N=8.255.061,13 m ; 154°56'08" - 346,12 m, até o ponto P-59 de coordenadas UTM E=618.270,35 m e N=8.254.747,60 m ; 62°42'56" - 327,37 m, até o ponto P-60 de coordenadas UTM E=618.561,30 m e N=8.254.897,67 m ; 50°09'47" - 647,05 m, até o ponto P-61 de coordenadas UTM E=619.058,15 m e N=8.255.312,17 m ; 50°21'14" - 149,36 m, até o ponto P-62 de coordenadas UTM E=619.173,16 m e N=8.255.407,47 m ; situado na divisa com José Fernandes de Souza ; deste, segue confrontando com José Fernandes de Souza com azimute de 51°43'34" - 494,03 m, até o ponto P-63 de coordenadas UTM E=619.561,00 m e N=8.255.713,48 m, situado na divisa com as terras de Joaquim José da Silva ; deste, segue confrontando com as terras de Joaquim José da Silva com os seguintes azimutes e distâncias : 319°36'08" - 279,00 m, até o ponto P-64 de coordenadas UTM E=619.380,18 m e N=8.255.925,96 m ; 323°37'58" - 604,73 m, até o ponto P-65 de coordenadas UTM E=619.021,60 m e N=8.256.412,91 m ; 323°42'34" - 717,41 m, até o ponto P-66 de coordenadas UTM E=618.596,98 m e N=8.256.991,16 m ; situado na divisa com Jovino José da Silva ; deste, segue confrontando com Jovino José da Silva com azimute de 61°24'01" e distância de 151,79 m, até o ponto P-67 de coordenadas UTM E=618.730,25 m e N=8.257.063,82 m ; situado na divisa com Belmiro Ferreira da Silva ; deste, segue confrontando com Belmiro Ferreira da Silva com os seguintes azimutes e distâncias : 61°19'41" - 147,81 m, até o ponto P-68 de coordenadas UTM E=618.859,94 m e N=8.257.134,74 m ; 318°27'55" - 398,21 m, até o ponto P-69 de coordenadas UTM E=618.595,90 m e N=8.257.432,82 m ; 339°44'27" - 223,24 m, até o ponto P-70 de coordenadas UTM E=618.518,60 m e N=8.257.642,25 m ; 350°36'54" - 129,89 m, até o ponto P-71 de coordenadas UTM E=618.497,42 m e N=8.257.770,40 m ; 00°23'15" - 255,64 m, até o ponto P-72 de coordenadas UTM E=618.499,15 m e N=8.258.026,03 m ; situado na margem do Córrego Arapuim ; deste, segue margeando o Córrego Arapuim numa distância de 593,45 m, até o ponto P-73 de coordenadas UTM E=618.180,97 m e N=8.257.932,64 m ; situado na divisa com Joventino José da Silva ; deste, segue confrontando com Joventino José da Silva com os seguintes azimutes e distâncias : 331°55'17" - 656,69 m, até o ponto P-74 de coordenadas UTM E=617.871,88 m e N=8.258.512,04 m ; 332°38'45" - 1.750,56 m, até o ponto P-75 de coordenadas UTM E=617.067,52 m e N=8.260.066,86 m ; situado na divisa com Dativo Ferreira dos Santos ; deste, segue confrontando com Dativo Ferreira dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias : 251°55'04" - 158,19 m, até o ponto P-76 de coordenadas UTM E=616.917,14 m e N=8.260.017,76 m ; 249°48'13" - 353,09 m, até o ponto P-77 de coordenadas UTM E=616.585,76 m e N=8.259.895,86 m ; 350°57'22" - 375,79 m, até o ponto P-78 de coordenadas UTM E=616.526,69 m e N=8.260.266,98 m ; situado na divisa com Altino Orlando dos Santos ; deste, segue confrontando com Altino Orlando dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias : 04°11'25" - 204,60 m, até o ponto P-79 de coordenadas UTM E=616.541,64 m e N=8.260.471,03 m ; 11°37'06" - 139,18 m, até o ponto P-80 de coordenadas UTM E=616.569,67 m e N=8.260.607,36 m ; 11°38'18" - 10,26 m, até o ponto P-81 de coordenadas UTM E=616.571,74 m e N=8.260.617,41 m ; situado na divisa com Lazaro José da Silva ; deste, segue confrontando com Lazaro José da Silva com os seguintes azimutes e distâncias : 45°14'10" - 53,18 m, até o ponto P-82 de coordenadas UTM E=616.609,50 m e N=8.260.654,86 m ; 24°12'55" - 192,87 m, até o ponto P-83 de coordenadas UTM E=616.688,61 m e N=8.260.830,76 m ; situado na margem do Rio São Vicente ; deste, segue margeando o Rio São Vicente numa distância de 20.445,76 m, até o ponto P-01, ponto inicial da presente descrição. (Fonte de Referência - Cartas DSG - BARREIRO DO JAIBA - FOLHA - SD-23-Z-C-VI - Escala 1:100.000 - IMAGEM SATELITE - CBERS - GPS/Topográfico).

Data : Dez/2007

VISTO

Hélio Gomes Júnior

Eng.º Agrim. CREA/MG 46.622/D

INCRA/MG

Marcelo Cunha

Chefe da Cartografia

Divisão de Ord.Estr.Fundiária

INCRA/MG

PORTARIA Nº 738, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/No 20, de 08 de abril de 2009, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombos de Sambaíba, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº. INCRA/SR-05/GAB/BA/Nº. 100/2008 e Ordem de Serviço/ INCRA/SR-05/GAB/BA/Nº 23/2009;

Considerando os termos da Ata de 18 de novembro de 2009, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incri SR-05 no Estado da Bahia, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-05/BA nº. 54160.001712/2008-06, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Sambaíba a área de 2.511,5849 ha, situada no Município de Macaúbas e Tanque Novo, no Estado da Bahia, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
TERRITÓRIO: SAMBAÍBA
MUNICÍPIO: MACAUBAS e TANQUE NOVO
ESTADO: BAHIA

ÁREA MACAUBAS (ha): 1.466,7052

ÁREA TANQUE NOVO (ha): 1.044,8797

ÁREA TOTAL (há): 2.511,5849

PERÍMETRO (m): 23.988,50

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com VALDOMIRO MARTINS, LAURITA MARIA DE JESUS, JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, ESTRADA, JOVENTINO FERREIRA SANTANA, RIO SAMBAÍBA., CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, RIO DAS PORTEIRAS, GEDEON DE JESUS DE OLIVEIRA e ESTRADA VICINAL

LESTE: Com LAURITA MARIA DE JESUS, JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, ESTRADA, JOVENTINO FERREIRA SANTANA, RIO SAMBAÍBA, CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, JOSÉ PEDRO e SERVINO DEOMIRO DA SILVA

SUL: Com JOSÉ PEDRO, SERVINO DEOMIRO DA SILVA, ESTRADA VICINAL, JOSÉ WILLIAN, RIO SAMBAÍBA, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, SAUL RAMOS DANTAS e HERDEIROS DE GERÔNIMO

OESTE: Com SAUL RAMOS DANTAS, HERDEIROS DE GERÔNIMO, RIO DAS PORTEIRAS, GEDEON DE JESUS OLIVEIRA e ESTRADA VICINAL

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto P-01, situado no limite com VALDOMIRO MARTINS, definido pela coordenada geográfica de Latitude 13°33'43,30104" Sul e Longitude 42°43'31,08399" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8.499.558,874 m Norte e 746.163,416 m Leste, referido ao meridiano central 45° WGr, confrontando neste trecho com VALDOMIRO MARTINS, seguindo com distância de 99,82 m e azimute plano de 101°44'32" chega-se ao ponto P-02, deste confrontando neste trecho com VALDOMIRO MARTINS, coordenada plana UTM 8.499.538,560 m Norte e 746.261,144 m Leste, seguindo com distância de 30,73 m e azimute plano de 124°09'19" chega-se ao ponto P-03, deste confrontando neste trecho com LAURITA MARIA DE JESUS, coordenada plana UTM 8.499.521,306 m Norte e 746.286,575 m Leste, seguindo com distância de 151,66 m e azimute plano de 109°08'15" chega-se ao ponto P-04, deste confrontando neste trecho com LAURITA MARIA DE JESUS, coordenada plana UTM 8.499.471,586 m Norte e 746.429,857 m Leste, seguindo com distância de 60,54 m e azimute plano de 109°06'20" chega-se ao ponto P-05, deste confrontando neste trecho com JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, coordenada plana UTM 8.499.451,769 m Norte e 746.487,065 m Leste, seguindo com distância de 121,69 m e azimute plano de 129°50'36" chega-se ao ponto P-06, deste confrontando neste trecho com JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, coordenada plana UTM 8.499.373,801 m Norte e 746.580,502 m Leste, seguindo com distância de 108,67 m e azimute plano de 127°52'29" chega-se ao ponto P-07, deste confrontando neste trecho com ESTRADA, coordenada plana UTM 8.499.307,083 m Norte e 746.666,283 m Leste, seguindo com distância de 82,02 m e azimute plano de 224°37'38" chega-se ao ponto P-08, deste confrontando neste trecho com ESTRADA, coordenada plana UTM 8.499.248,707 m Norte e 746.608,661 m Leste, seguindo com distância de 67,99 m e azimute plano de 206°04'48" chega-se ao ponto P-09, deste confrontando neste trecho com ESTRADA, coordenada plana UTM 8.499.187,636 m Norte e 746.578,770 m Leste, seguindo com distância de 6,63 m e azimute plano de 190°27'26" chega-se ao ponto P-10, deste confrontando neste trecho com JOVENTINO FERREIRA SANTANA, coordenada plana UTM 8.499.181,119 m Norte e 746.577,567 m Leste, seguindo com distância de 150,89 m e azimute plano de 190°27'26" chega-se ao ponto P-11, deste confrontando neste trecho com JOVENTINO FERREIRA SANTANA, coordenada plana UTM 8.499.032,734 m Norte e 746.550,180 m Leste, seguindo com distância de 114,55 m e azimute plano de 104°32'16" chega-se ao ponto P-12, deste confrontando neste trecho com JOVENTINO FERREIRA SANTANA, coordenada plana UTM 8.499.003,981 m Norte e 746.661,058 m Leste, seguindo com distância de 21,31 m e azimute plano de 79°27'42" chega-se ao ponto P-13, deste confrontando neste trecho com RIO SAMBAÍBA, coordenada plana UTM 8.499.007,879 m Norte e 746.682,011 m Leste, seguindo com distância de 16,15 m e azimute plano de 126°14'56" chega-se ao ponto P-14, deste confrontando neste trecho com RIO SAMBAÍBA, coordenada plana UTM 8.498.998,328 m Norte e 746.695,037 m Leste, seguindo com distância de 38,55 m e azimute plano de 163°54'05" chega-se ao ponto P-15, deste confrontando neste trecho com RIO SAMBAÍBA, coordenada plana UTM 8.498.961,291 m Norte e 746.705,726 m Leste, seguindo com distância de 49,30 m e azimute plano de 181°06'31" chega-se ao ponto P-16, deste confrontando neste trecho com JOVENTINO FERREIRA SANTANA, coordenada plana UTM 8.498.912,003 m Norte e 746.704,772 m Leste, seguindo com distância de 139,20 m e azimute plano de 86°08'21" chega-se ao ponto P-17, deste confrontando neste trecho com JOVENTINO FERREIRA SANTANA, coordenada plana UTM 8.498.921,376 m Norte e 746.843,653 m Leste, seguindo com distância de 502,23 m e azimute plano de 69°07'21" chega-se ao

ponto P-18, deste confrontando neste trecho com JOVENTINO FERREIRA SANTANA, coordenada plana UTM 8.499.100,357 m Norte e 747.312,907 m Leste, seguindo com distância de 335,81 m e azimute plano de 67°58'05" chega-se ao ponto P-19, deste confrontando neste trecho com JOVENTINO FERREIRA SANTANA, coordenada plana UTM 8.499.226,327 m Norte e 747.624,194 m Leste, seguindo com distância de 92,24 m e azimute plano de 79°01'38" chega-se ao ponto P-20, deste confrontando neste trecho com JOVENTINO FERREIRA SANTANA, coordenada plana UTM 8.499.243,884 m Norte e 747.714,743 m Leste, seguindo com distância de 832,71 m e azimute plano de 83°55'05" chega-se ao ponto P-21, deste confrontando neste trecho com JOVENTINO FERREIRA SANTANA, coordenada plana UTM 8.499.332,111 m Norte e 748.542,770 m Leste, seguindo com distância de 221,04 m e azimute plano de 84°45'19" chega-se ao ponto P-22, deste confrontando neste trecho com JOVENTINO FERREIRA SANTANA, coordenada plana UTM 8.499.352,316 m Norte e 748.762,888 m Leste, seguindo com distância de 216,22 m e azimute plano de 81°03'47" chega-se ao ponto P-23, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.499.385,905 m Norte e 748.976,486 m Leste, seguindo com distância de 223,94 m e azimute plano de 153°26'10" chega-se ao ponto P-24, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.499.185,609 m Norte e 749.076,628 m Leste, seguindo com distância de 143,41 m e azimute plano de 154°47'16" chega-se ao ponto P-25, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.499.055,858 m Norte e 749.137,718 m Leste, seguindo com distância de 95,03 m e azimute plano de 167°47'45" chega-se ao ponto P-26, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.498.962,972 m Norte e 749.157,808 m Leste, seguindo com distância de 136,47 m e azimute plano de 183°04'15" chega-se ao ponto P-27, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.498.826,701 m Norte e 749.150,497 m Leste, seguindo com distância de 79,97 m e azimute plano de 212°48'04" chega-se ao ponto P-28, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.498.759,483 m Norte e 749.107,176 m Leste, seguindo com distância de 61,90 m e azimute plano de 169°06'48" chega-se ao ponto P-29, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.498.698,701 m Norte e 749.118,866 m Leste, seguindo com distância de 167,38 m e azimute plano de 159°22'07" chega-se ao ponto P-30, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.498.542,060 m Norte e 749.177,842 m Leste, seguindo com distância de 436,45 m e azimute plano de 159°27'52" chega-se ao ponto P-31, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.498.133,343 m Norte e 749.330,944 m Leste, seguindo com distância de 86,41 m e azimute plano de 159°44'38" chega-se ao ponto P-32, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.498.052,282 m Norte e 749.360,859 m Leste, seguindo com distância de 211,32 m e azimute plano de 170°05'19" chega-se ao ponto P-33, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.497.844,120 m Norte e 749.397,231 m Leste, seguindo com distância de 334,89 m e azimute plano de 176°32'29" chega-se ao ponto P-34, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.497.509,835 m Norte e 749.417,435 m Leste, seguindo com distância de 266,76 m e azimute plano de 188°33'58" chega-se ao ponto P-35, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.497.246,055 m Norte e 749.377,701 m Leste, seguindo com distância de 312,16 m e azimute plano de 161°55'28" chega-se ao ponto P-36, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.496.949,305 m Norte e 749.474,554 m Leste, seguindo com distância de 303,74 m e azimute plano de 170°06'10" chega-se ao ponto P-37, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.496.650,089 m Norte e 749.526,761 m Leste, seguindo com distância de 130,32 m e azimute plano de 155°50'06" chega-se ao ponto P-38, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.496.531,187 m Norte e 749.580,111 m Leste, seguindo com distância de 128,10 m e azimute plano de 165°35'42" chega-se ao ponto P-39, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.496.407,117 m Norte e 749.611,978 m Leste, seguindo com distância de 156,26 m e azimute plano de 204°22'30" chega-se ao ponto P-40, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.496.264,785 m Norte e 749.547,489 m Leste, seguindo com distância de 94,50 m e azimute plano de 215°30'08" chega-se ao ponto P-41, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.496.187,850 m Norte e 749.492,607 m Leste, seguindo com distância de 206,74 m e azimute plano de 211°04'32" chega-se ao ponto P-42, deste confrontando neste trecho com CAROLINO - COMUNIDADE DA BARROCA, coordenada plana UTM 8.496.010,776 m Norte e 749.385,892 m Leste, seguindo com distância de 190,19 m e azimute plano de 201°15'52" chega-se ao ponto P-43, deste confrontando neste trecho com JOSÉ PEDRO, coordenada plana UTM 8.495.833,534 m Norte e 749.316,915 m Leste, seguindo com distância de 191,64 m e azimute plano de 240°55'11" chega-se ao ponto P-44, deste confrontando neste trecho com JOSÉ PEDRO, coordenada plana UTM 8.495.740,388 m Norte e 749.149,430 m Leste, seguindo com distância de 193,43 m e azimute plano de 258°37'12"

coordenada plana UTM 8.496.470,800 m Norte e 742.687,700 m Leste, seguindo com distância de 17,42 m e azimute plano de 330°47'08" chega-se ao ponto P-133, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.486,000 m Norte e 742.679,200 m Leste, seguindo com distância de 20,40 m e azimute plano de 318°34'35" chega-se ao ponto P-134, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.501,300 m Norte e 742.665,700 m Leste, seguindo com distância de 59,20 m e azimute plano de 300°53'51" chega-se ao ponto P-135, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.531,700 m Norte e 742.614,900 m Leste, seguindo com distância de 58,66 m e azimute plano de 303°10'31" chega-se ao ponto P-136, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.563,800 m Norte e 742.565,800 m Leste, seguindo com distância de 17,00 m e azimute plano de 323°07'48" chega-se ao ponto P-137, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.577,400 m Norte e 742.555,600 m Leste, seguindo com distância de 17,65 m e azimute plano de 343°12'27" chega-se ao ponto P-138, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.594,300 m Norte e 742.550,500 m Leste, seguindo com distância de 25,30 m e azimute plano de 0°00'00" chega-se ao ponto P-139, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.619,600 m Norte e 742.550,500 m Leste, seguindo com distância de 26,49 m e azimute plano de 50°21'38" chega-se ao ponto P-140, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.636,500 m Norte e 742.570,900 m Leste, seguindo com distância de 20,61 m e azimute plano de 34°55'25" chega-se ao ponto P-141, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.653,400 m Norte e 742.582,700 m Leste, seguindo com distância de 53,05 m e azimute plano de 16°45'41" chega-se ao ponto P-142, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.704,200 m Norte e 742.598,000 m Leste, seguindo com distância de 42,23 m e azimute plano de 2°10'17" chega-se ao ponto P-143, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.746,400 m Norte e 742.599,600 m Leste, seguindo com distância de 58,40 m e azimute plano de 10°03'33" chega-se ao ponto P-144, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.803,900 m Norte e 742.609,800 m Leste, seguindo com distância de 27,28 m e azimute plano de 29°40'00" chega-se ao ponto P-145, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.827,600 m Norte e 742.623,300 m Leste, seguindo com distância de 45,96 m e azimute plano de 44°28'16" chega-se ao ponto P-146, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.860,400 m Norte e 742.655,500 m Leste, seguindo com distância de 31,48 m e azimute plano de 36°12'53" chega-se ao ponto P-147, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.885,800 m Norte e 742.674,100 m Leste, seguindo com distância de 36,28 m e azimute plano de 27°45'57" chega-se ao ponto P-148, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.917,900 m Norte e 742.691,000 m Leste, seguindo com distância de 23,70 m e azimute plano de 0°00'00" chega-se ao ponto P-149, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.941,600 m Norte e 742.691,000 m Leste, seguindo com distância de 39,03 m e azimute plano de 342°24'03" chega-se ao ponto P-150, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.496.978,800 m Norte e 742.679,200 m Leste, seguindo com distância de 27,19 m e azimute plano de 330°13'44" chega-se ao ponto P-151, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.002,400 m Norte e 742.665,700 m Leste, seguindo com distância de 39,49 m e azimute plano de 350°05'04" chega-se ao ponto P-152, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.041,300 m Norte e 742.658,900 m Leste, seguindo com distância de 73,00 m e azimute plano de 10°25'02" chega-se ao ponto P-153, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.113,100 m Norte e 742.672,100 m Leste, seguindo com distância de 33,43 m e azimute plano de 18°29'21" chega-se ao ponto P-154, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.144,800 m Norte e 742.682,700 m Leste, seguindo com distância de 25,43 m e azimute plano de 48°20'52" chega-se ao ponto P-155, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.161,700 m Norte e 742.701,700 m Leste, seguindo com distância de 18,87 m e azimute plano de 63°34'15" chega-se ao ponto P-156, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.170,100 m Norte e 742.718,600 m Leste, seguindo com distância de 14,95 m e azimute plano de 81°55'27" chega-se ao ponto P-157, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.172,200 m Norte e 742.733,400 m Leste, seguindo com distância de 25,39 m e azimute plano de 94°44'42" chega-se ao ponto P-158, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.170,100 m Norte e 742.758,700 m Leste, seguindo com distância de 46,37 m e azimute plano de 114°11'18" chega-se ao ponto P-159, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.151,100 m Norte e 742.801,000 m Leste, seguindo com distância de 69,49 m e azimute plano de 109°30'15" chega-se ao ponto P-160, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.127,900 m Norte e 742.866,500 m Leste, seguindo com distância de 59,49 m e azimute plano de 117°25'36" chega-se ao ponto P-161, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.100,500 m Norte e 742.919,300 m Leste, seguindo com dis-

tância de 42,74 m e azimute plano de 110°15'29" chega-se ao ponto P-162, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.085,700 m Norte e 742.959,400 m Leste, seguindo com distância de 42,35 m e azimute plano de 92°50'32" chega-se ao ponto P-163, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.083,600 m Norte e 743.001,700 m Leste, seguindo com distância de 37,29 m e azimute plano de 47°16'55" chega-se ao ponto P-164, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.108,900 m Norte e 743.029,100 m Leste, seguindo com distância de 36,96 m e azimute plano de 30°56'14" chega-se ao ponto P-165, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.140,600 m Norte e 743.048,100 m Leste, seguindo com distância de 41,50 m e azimute plano de 24°01'57" chega-se ao ponto P-166, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.178,500 m Norte e 743.065,000 m Leste, seguindo com distância de 46,18 m e azimute plano de 15°57'45" chega-se ao ponto P-167, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.222,900 m Norte e 743.077,700 m Leste, seguindo com distância de 38,93 m e azimute plano de 40°43'44" chega-se ao ponto P-168, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.252,400 m Norte e 743.103,100 m Leste, seguindo com distância de 43,30 m e azimute plano de 42°56'28" chega-se ao ponto P-169, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.284,100 m Norte e 743.132,600 m Leste, seguindo com distância de 34,11 m e azimute plano de 68°19'24" chega-se ao ponto P-170, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.296,700 m Norte e 743.164,300 m Leste, seguindo com distância de 35,90 m e azimute plano de 90°00'00" chega-se ao ponto P-171, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.296,700 m Norte e 743.200,200 m Leste, seguindo com distância de 23,82 m e azimute plano de 109°52'49" chega-se ao ponto P-172, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.288,600 m Norte e 743.222,600 m Leste, seguindo com distância de 24,04 m e azimute plano de 105°11'33" chega-se ao ponto P-173, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.282,300 m Norte e 743.245,800 m Leste, seguindo com distância de 35,33 m e azimute plano de 116°12'09" chega-se ao ponto P-174, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.266,700 m Norte e 743.277,500 m Leste, seguindo com distância de 85,92 m e azimute plano de 56°40'47" chega-se ao ponto P-175, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.313,900 m Norte e 743.349,300 m Leste, seguindo com distância de 61,26 m e azimute plano de 46°27'19" chega-se ao ponto P-176, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.356,100 m Norte e 743.393,700 m Leste, seguindo com distância de 66,77 m e azimute plano de 34°41'23" chega-se ao ponto P-177, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.411,000 m Norte e 743.431,700 m Leste, seguindo com distância de 66,77 m e azimute plano de 34°41'23" chega-se ao ponto P-178, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.465,900 m Norte e 743.469,700 m Leste, seguindo com distância de 58,28 m e azimute plano de 43°36'35" chega-se ao ponto P-179, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.508,100 m Norte e 743.509,900 m Leste, seguindo com distância de 70,21 m e azimute plano de 57°19'43" chega-se ao ponto P-180, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.546,000 m Norte e 743.569,000 m Leste, seguindo com distância de 113,70 m e azimute plano de 55°29'57" chega-se ao ponto P-181, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.610,400 m Norte e 743.662,700 m Leste, seguindo com distância de 79,25 m e azimute plano de 48°13'21" chega-se ao ponto P-182, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.663,200 m Norte e 743.721,800 m Leste, seguindo com distância de 91,28 m e azimute plano de 33°44'32" chega-se ao ponto P-183, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.739,100 m Norte e 743.772,500 m Leste, seguindo com distância de 102,08 m e azimute plano de 29°46'47" chega-se ao ponto P-184, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.827,700 m Norte e 743.823,200 m Leste, seguindo com distância de 95,79 m e azimute plano de 41°26'41" chega-se ao ponto P-185, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.899,500 m Norte e 743.886,600 m Leste, seguindo com distância de 104,51 m e azimute plano de 45°04'39" chega-se ao ponto P-186, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.497.973,300 m Norte e 743.960,600 m Leste, seguindo com distância de 110,22 m e azimute plano de 58°07'37" chega-se ao ponto P-187, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.031,500 m Norte e 744.054,200 m Leste, seguindo com distância de 95,52 m e azimute plano de 65°10'44" chega-se ao ponto P-188, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.071,600 m Norte e 744.140,900 m Leste, seguindo com distância de 66,62 m e azimute plano de 79°00'38" chega-se ao ponto P-189, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.084,300 m Norte e 744.206,300 m Leste, seguindo com distância de 61,87 m e azimute plano de 82°11'50" chega-se ao ponto P-190, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.092,700 m Norte e 744.267,600 m Leste, seguindo com distância de 65,53 m e azimute plano de 88°09'49" chega-se ao ponto P-191, deste confrontando

neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.094,800 m Norte e 744.333,100 m Leste, seguindo com distância de 61,47 m e azimute plano de 105°57'30" chega-se ao ponto P-192, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.077,900 m Norte e 744.392,200 m Leste, seguindo com distância de 62,58 m e azimute plano de 101°36'55" chega-se ao ponto P-193, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.065,300 m Norte e 744.453,500 m Leste, seguindo com distância de 65,61 m e azimute plano de 104°55'33" chega-se ao ponto P-194, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.048,400 m Norte e 744.516,900 m Leste, seguindo com distância de 52,97 m e azimute plano de 85°27'07" chega-se ao ponto P-195, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.052,600 m Norte e 744.569,700 m Leste, seguindo com distância de 38,83 m e azimute plano de 67°35'45" chega-se ao ponto P-196, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.067,400 m Norte e 744.605,600 m Leste, seguindo com distância de 46,33 m e azimute plano de 59°56'54" chega-se ao ponto P-197, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.090,600 m Norte e 744.645,700 m Leste, seguindo com distância de 51,57 m e azimute plano de 55°06'29" chega-se ao ponto P-198, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.120,100 m Norte e 744.688,000 m Leste, seguindo com distância de 49,16 m e azimute plano de 64°34'54" chega-se ao ponto P-199, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.141,200 m Norte e 744.732,400 m Leste, seguindo com distância de 36,11 m e azimute plano de 69°24'25" chega-se ao ponto P-200, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.153,900 m Norte e 744.766,200 m Leste, seguindo com distância de 29,31 m e azimute plano de 59°40'24" chega-se ao ponto P-201, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.168,700 m Norte e 744.791,500 m Leste, seguindo com distância de 35,98 m e azimute plano de 49°50'52" chega-se ao ponto P-202, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.191,900 m Norte e 744.819,000 m Leste, seguindo com distância de 32,94 m e azimute plano de 39°49'40" chega-se ao ponto P-203, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.217,200 m Norte e 744.840,100 m Leste, seguindo com distância de 100,11 m e azimute plano de 34°42'22" chega-se ao ponto P-204, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.299,500 m Norte e 744.897,100 m Leste, seguindo com distância de 90,13 m e azimute plano de 32°37'56" chega-se ao ponto P-205, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.375,400 m Norte e 744.945,700 m Leste, seguindo com distância de 124,66 m e azimute plano de 39°33'51" chega-se ao ponto P-206, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.471,500 m Norte e 745.025,100 m Leste, seguindo com distância de 65,76 m e azimute plano de 47°39'00" chega-se ao ponto P-207, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.515,800 m Norte e 745.073,700 m Leste, seguindo com distância de 54,56 m e azimute plano de 54°28'28" chega-se ao ponto P-208, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.547,500 m Norte e 745.118,100 m Leste, seguindo com distância de 58,75 m e azimute plano de 52°19'49" chega-se ao ponto P-209, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.583,400 m Norte e 745.164,600 m Leste, seguindo com distância de 63,30 m e azimute plano de 53°13'14" chega-se ao ponto P-210, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.621,300 m Norte e 745.215,300 m Leste, seguindo com distância de 58,02 m e azimute plano de 56°53'06" chega-se ao ponto P-211, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.653,000 m Norte e 745.263,900 m Leste, seguindo com distância de 43,23 m e azimute plano de 43°01'53" chega-se ao ponto P-212, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.684,600 m Norte e 745.293,400 m Leste, seguindo com distância de 26,19 m e azimute plano de 14°08'32" chega-se ao ponto P-213, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.710,000 m Norte e 745.299,800 m Leste, seguindo com distância de 36,06 m e azimute plano de 353°09'03" chega-se ao ponto P-214, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.745,800 m Norte e 745.295,500 m Leste, seguindo com distância de 32,17 m e azimute plano de 336°56'30" chega-se ao ponto P-215, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.775,400 m Norte e 745.282,900 m Leste, seguindo com distância de 27,05 m e azimute plano de 308°23'43" chega-se ao ponto P-216, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.792,200 m Norte e 745.261,700 m Leste, seguindo com distância de 44,41 m e azimute plano de 295°45'26" chega-se ao ponto P-217, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.811,500 m Norte e 745.221,700 m Leste, seguindo com distância de 43,86 m e azimute plano de 288°28'35" chega-se ao ponto P-218, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.825,400 m Norte e 745.180,100 m Leste, seguindo com distância de 23,80 m e azimute plano de 311°35'37" chega-se ao ponto P-219, deste confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.841,200 m Norte e 745.162,300 m Leste, seguindo com distância de 6,30 m e azimute plano de 340°19'59" chega-se ao ponto P-220, deste confrontando neste trecho com GEDEON DE JESUS DE OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.498.847,133 m



Norte e 745.160,179 m Leste, seguindo com distância de 252,86 m e azimute plano de 95°29'49" chega-se ao ponto P-221, deste confrontando neste trecho com GEDEON DE JESUS DE OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.498.822,911 m Norte e 745.411,874 m Leste, seguindo com distância de 206,45 m e azimute plano de 108°48'15" chega-se ao ponto P-222, deste confrontando neste trecho com GEDEON DE JESUS DE OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.498.756,367 m Norte e 745.607,300 m Leste, seguindo com distância de 112,80 m e azimute plano de 81°21'16" chega-se ao ponto P-223, deste confrontando neste trecho com GEDEON DE JESUS DE OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.498.773,323 m Norte e 745.718,819 m Leste, seguindo com distância de 475,91 m e azimute plano de 84°27'43" chega-se ao ponto P-224, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.498.819,252 m Norte e 746.192,504 m Leste, seguindo com distância de 15,55 m e azimute plano de 74°52'41" chega-se ao ponto P-225, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.498.823,308 m Norte e 746.207,513 m Leste, seguindo com distância de 21,10 m e azimute plano de 340°46'14" chega-se ao ponto P-226, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.498.843,231 m Norte e 746.200,563 m Leste, seguindo com distância de 3,46 m e azimute plano de 340°46'14" chega-se ao ponto P-227, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.498.846,496 m Norte e 746.199,424 m Leste, seguindo com distância de 90,65 m e azimute plano de 331°11'08" chega-se ao ponto P-228, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.498.925,925 m Norte e 746.155,732 m Leste, seguindo com distância de 51,87 m e azimute plano de 328°09'01" chega-se ao ponto P-229, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.498.969,985 m Norte e 746.128,361 m Leste, seguindo com distância de 90,50 m e azimute plano de 313°47'50" chega-se ao ponto P-230, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.499.032,619 m Norte e 746.063,041 m Leste, seguindo com distância de 50,09 m e azimute plano de 331°45'24" chega-se ao ponto P-231, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.499.076,747 m Norte e 746.039,336 m Leste, seguindo com distância de 79,54 m e azimute plano de 340°36'55" chega-se ao ponto P-232, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.499.151,775 m Norte e 746.012,937 m Leste, seguindo com distância de 172,39 m e azimute plano de 338°12'08" chega-se ao ponto P-233, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.499.311,840 m Norte e 745.948,923 m Leste, seguindo com distância de 32,36 m e azimute plano de 333°45'02" chega-se ao ponto P-234, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.499.340,860 m Norte e 745.934,612 m Leste, seguindo com distância de 100,00 m e azimute plano de 330°20'17" chega-se ao ponto P-235, deste confrontando neste trecho com VALDOMIRO MARTINS, coordenada plana UTM 8.499.427,755 m Norte e 745.885,125 m Leste, seguindo com distância de 203,21 m e azimute plano de 66°02'43" chega-se ao ponto P-236, deste confrontando neste trecho com VALDOMIRO MARTINS, coordenada plana UTM 8.499.510,260 m Norte e 746.070,830 m Leste, seguindo com distância de 104,57 m e azimute plano de 62°17'52" chega-se ao ponto P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa de Bom Jesus da Lapa - Bahia, homologada pelo IBGE sob o número 93030, de coordenadas E 670.991,851 e N 8.534.062,652, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ALESSANDRE G. O. RAMOS
TECNICO EM AGRIMENSURA
CREA 34.515/TD

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº. 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Art. 8º da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XII do art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº. 20, de 08 de abril de 2009, pela alínea k, item IV, do Anexo I, da Instrução Normativa/INCRA/nº. 62, de 21 de junho de 2010, tendo em vista a decisão adotada em sua 617ª reunião, realizada em 27 de dezembro de 2010, e

Considerando que o imóvel rural denominado "Marfim e Zerosa", localizado no Município de Milton Brandão, Estado do Piauí, com área registrada e avaliada de 1.063,4323 hectares, medida de 1.180,5831 hectares, foi declarado de interesse social para fins de reforma agrária, por meio do Decreto Presidencial, de 02 de setembro de 2009, objeto do Processo INCRA/SR-24/PI/Nº. 54380.001192/05-96;

Considerando que a viabilidade técnica do imóvel para implantação de um Projeto de Assentamento de trabalhadores Rurais está confirmada nas informações da Superintendência Regional do Piauí, constantes dos autos do processo administrativo já mencionado, com capacidade estimada de assentamento de 29 (vinte e nove) famílias;

Considerando que na avaliação do imóvel rural denominado "Marfim e Zerosa", foram adotados os critérios preconizados no Manual de Obtenção de Terras e Perícia Judicial;

Considerando a que o Grupo Técnico de Vistoria e Avaliação julgou corretos os valores apurados na avaliação administrativa;

Considerando que o valor total da avaliação do imóvel e o custo por família ficaram acima dos parâmetros de preços estabelecidos na Planilha de Preços Referenciais elaborada pela Superintendência Regional do Piauí, para a microrregião homogeneia de localização do município;

Considerando que o valor total do imóvel por hectare ficou acima do parâmetro de preço máximo estabelecido na Planilha de Preços Referenciais, elaborada em maio/2010 pela Superintendência Regional de Piauí em razão da grande quantidade de benfeitorias existentes no imóvel;

Considerando que as benfeitorias existentes no imóvel são constituídas, principalmente, de edificações tais como cercas, poços tubulares, estradas e outras que poderão ser aproveitadas no futuro Projeto de Assentamento;

Considerando que existem posseiros no imóvel e, que os mesmos não possuem perfil para serem assentados e eles são detentores de parte das benfeitorias existentes no imóvel, sendo estas avaliadas separadamente e individualmente;

Considerando finalmente, os pronunciamentos da Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT e Procuradoria Federal Especializada - PFE, nos autos em referência, resolve:

Art.1º. Aprovar os valores referentes à avaliação do imóvel rural denominado "Marfim e Zerosa", localizado no Município de Milton Brandão, Estado do Piauí, com área registrada e avaliada de 1.063,4323 hectares, medida de 1.130,5831 hectares, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, por meio do Decreto Presidencial de 02 de setembro de 2009, objeto do Processo INCRA/SR-24/PI/Nº. 54 380.001192/05-96.

Art.2º. Autorizar o lançamento correspondente ao valor de R\$ 103.744,22 (cento e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), em Títulos da Dívida Agrária, sendo R\$ 94.064,59 (noventa e quatro mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) em nome do espólio de Isabel Rosa da Silva para indenização da terra nua e R\$ 9.679,63 (nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) em nome do posseiro José Wellington Gomes de Oliveira, para indenização de benfeitorias voluptuárias, e a liberação em favor da SR-24/PI, em moeda corrente do país, do valor de R\$ 112.050,27 (cento e doze mil, cinquenta reais e vinte e sete centavos) destinados ao pagamento das benfeitorias úteis e necessárias, sendo R\$ 58.191,27 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e um reais e vinte e sete centavos) depositado em nome do espólio de Isabel Rosa da Silva, R\$ 6.871,36 (seis mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) em nome do posseiro Herivelton Gomes Oliveira, R\$ 16.697,19 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) em nome do posseiro José Wellington Gomes de Oliveira, R\$ 26.121,74 (vinte e seis mil, cento e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) em nome do posseiro Hilson Bezerra dos Santos, R\$ 2.518,42 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) em nome do posseiro Valmir dos Santos Oliveira e R\$ 1.650,29 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos) depositados em nome do posseiro Raimundo Francisco da Silva.

Parágrafo Único. Para a aquisição do imóvel em questão é necessário que se observe a existência de recursos orçamentários e financeiros disponíveis;

Art. 3º Determinar que as Diretorias de Obtenção e Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e Gestão Administrativa adotem as providências administrativas necessárias para o cumprimento do Art. 2º.

Art.4º. Autorizar a Superintendência Regional do Estado do Piauí, através da sua Procuradoria Regional, a ajuizar a competente Ação de Desapropriação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº. 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, alíneas "c" e "d" do art. 8º da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o inciso IV, alíneas "c" e "d" do art. 11 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA Nº 20, de 8 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 617ª Reunião, realizada em 27 de dezembro de 2010, e

Considerando a Portaria INCRA/P/Nº 505, de 09 de agosto de 2010, que revoga a IN 61/2010;

Considerando a iminente necessidade de disciplinar o manejo florestal nos projetos de assentamento;

Considerando o contido no Relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço INCRA/P/Nº 01, de 19 de agosto de 2010; RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Instrução Normativa Nº 65, de 27 de dezembro de 2010, que "Estabelece critérios e procedimentos para as atividades de Manejo Florestal Sustentável em Projetos de Assentamento".

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº. 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 8º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XII do art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 020, de 8 de abril de 2009, e tendo em vista a decisão adotada em sua 617ª Reunião, realizada em 27 de dezembro de 2010; e

Considerando que imóvel rural denominado Estância Santa Verônica, de propriedade de Ademar Kehrwald e Verônica Assis Brasil Azambuja Kehrwald, com área registrada de 952,3905 ha e medida/avaliada de 951,8847 ha, localizado no município de Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, foi ofertado ao Incra pela Procuradoria da Fazenda Nacional da 4ª Região para utilização no Programa de Reforma Agrária, sendo instaurado o processo administrativo nº 54220.003152/2009-45;

Considerando que o imóvel em referência é objeto da execução fiscal de nº 98.00.14160-0/RS, que tem como exequente a União - Fazenda Nacional, que requereu a adjudicação do bem após consulta ao Incra quanto ao interesse em destinar a propriedade para reforma agrária;

Considerando que o Incra, através da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, procedeu à vistoria de fiscalização do cumprimento da função social da propriedade, concluindo tratar-se de grande propriedade produtiva e viável para assentamento de trabalhadores rurais;

Considerando que o valor de mercado do imóvel apurado por esta Autarquia é de R\$ 6.297.583,51 (seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) no que se refere à terra nua;

Considerando que o Auto de Penhora e Avaliação efetuado pela Justiça Federal importou em R\$ 3.193.366,00 (três milhões, cento e noventa e três mil e trezentos e sessenta e seis reais);

Considerando que a adjudicação será feita contra o depósito no valor arbitrado pelo juízo, correspondente a R\$ 3.193.366,00 (três milhões, cento e noventa e três mil e trezentos e sessenta e seis reais) equivalente a aproximadamente 50% do valor de mercado apurado no laudo de avaliação elaborado por técnicos da Superintendência Regional do Incra no Rio Grande do Sul;

Considerando que a avaliação foi realizada utilizando-se metodologia adequada, de acordo com o Manual de Obtenção de Terras e Perícia Judicial;

Considerando, finalmente, as manifestações da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, da Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e da Procuradoria Federal Especializada nos autos do processo administrativo nº 54220.003152/2009-45, resolve:

Art. 1º Autorizar a aquisição do imóvel rural denominado Estância Santa Verônica, de propriedade de Ademar Kehrwald e Verônica Assis Brasil Azambuja Kehrwald, com área registrada de 952,3905 ha e medida/avaliada de 951,8847 ha, localizado no município de Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, objeto das matrículas nº 2.993, 16.725e 16.726, do Cartório de Registro de Imóveis de São Gabriel/RS, em decorrência da adjudicação requerida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN.

Art. 2º Autorizar o Senhor Presidente, em consequência, a baixar portaria delegando competência ao Superintendente Regional do Rio Grande do Sul, assistido pela Procuradoria Regional, para a prática de todos os atos necessários à aquisição do imóvel rural descrito no artigo 1º, pelo valor total de R\$ 3.193.366,00 (três milhões, cento e noventa e três mil e trezentos e sessenta e seis reais) em espécie a ser depositado junto a 2ª Vara de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Determinar que as Diretorias de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamentos e de Gestão Administrativa, adotem as providências necessárias à consecução do previsto nos Art. 1º e 2º.

Art. 4º Condicionar a realização do depósito judicial ao levantamento e análise da cadeia dominial do imóvel até a origem com a confirmação do regular destaque do patrimônio público para o privado, à assinatura de termo de compromisso e obrigações do INCRA, da PFN e da SPU no procedimento de adjudicação e repasse da área ao programa de reforma agrária e ao deferimento da imissão de posse ao INCRA pelo juízo da execução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº. 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Art. 8º da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o inciso XII do art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril 2009, pela alínea "O", do item IV, do Anexo I, da Instrução Normativa/INCRA/nº 62, de 21 de junho de 2010, e pelo art. 12 da Instrução Normativa/INCRA/nº 34 de 23 de maio de 2006, tendo em vista a decisão adotada em sua 617ª reunião, realizada em 27 de dezembro de 2010, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 76, de 06 de julho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 88, de dezembro de 1996;